



## 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS/MA

### LOCAÇÃO

(Art. 167, inciso I, 3 e inciso II, 16, Lei n.º 6.015/73 e art. 532, Provimento n.º 16/2022, CGJ/MA)

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Certidão de inteiro teor da matrícula/transcrição e certidão de situação jurídica do imóvel, observado o prazo de 30 (Trinta) dias de validade (se a matrícula/transcrição for oriunda do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição).

Requerimento assinado pelo(a) proprietário(a) ou pessoa com interesse jurídico direto comprovado documentalmente (procuração, instrumento particular, escritura pública), com firma reconhecida ou na presença de escrevente de atendimento (acompanhado de documento oficial de identificação), com a qualificação completa do(s) proprietário(s) e de eventual cônjuge, indicando o número da matrícula/transcrição, livro, folhas e respectiva Serventia, contendo autorização para que sejam procedidos todos os atos necessários.

02 (Duas) vias do Instrumento Particular de Locação, assinado ao final, com firmas reconhecidas e rubricado nas demais folhas, por todas as partes, contendo a qualificação completa do(s) locatário(s) e do(s) locador(es), a descrição do imóvel, indicando o número da matrícula/transcrição, livro, folhas, Serventia e os dados necessários para identificar o imóvel, valor do aluguel, prazo, forma e o lugar do pagamento, a pena convencional se houver, bem como eventual caução locatícia para averbação específica.

#### **LOCATÁRIO(S)/LOCADOR(ES) PESSOA FÍSICA:**

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral, expedido por meio do site da Receita Federal;
- 3) Certidão comprobatória do estado civil.

**LOCATÁRIO(S)/LOCADOR(ES) PESSOA JURÍDICA:** Apresentar Contrato Social inicial e a última Alteração Contratual, ou a Consolidação do Contrato Social, bem como a Certidão Simplificada atualizada, considerando a atual situação societária, emitidos pela Junta Comercial Estadual, contendo código oficial para a conferência da autenticidade com o inteiro teor do documento (em caso de documento eletrônico).

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Os documentos não são definitivos, servindo como orientação dos documentos geralmente necessários para o serviço pretendido.
- 2) Todos os documentos devem ser apresentados em **FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU VIAS ORIGINAIS (QUE PERMANECERÃO ARQUIVADOS NA SERVENTIA)**, havendo necessidade de complementação será emitida nota de exigência expondo os motivos e as pendências a serem cumpridas.
- 3) Os títulos previstos no art. 221, da Lei n.º 6.015/73, devem ser apresentados **SEMPRE NO ORIGINAL**, a exemplo de Escrituras Públicas, Contratos Particulares, Cédulas, dentre outros).